PORTARIA Nº 064, 06 de maio de 2019.

Dispõe sobre instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES em face do servidor público municipal matriculado sob o nº 208, e designa os membros da Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

CONSIDERANDO os termos do oficio nº 028/2019, encaminhada pelo Departamento Financeiro, informando que o servidor público municipal matriculado sob o nº 208, ocorreu em possível desobediência e omissão quanto às suas funções, causando sérios problemas aos serviços prestados pelo Município;

CONSIDERANDO que os fatos relatados caracterizam, em tese, infração à CLT, passível de aplicação de penalidades respectivamente de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 164/04;

COSIDERANDO que cumpre à Administração Pública apurar irregularidades ocorridas, aplicando as medidas necessárias à espécie e preservando o interesse público primário e secundário.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR que será registrado sob o nº 004/2019, para apurar a conduta do servidor público municipal matriculado sob o nº 208, por ter, em tese, ocorrido em desobediência e omissão quanto as suas funções.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para
conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome	Departamento
Rosangela de Assis	Jurídico
Francisco Luiz de Sisto Beretta	Financeiro
Marcio Luis Chagas	Administrativo

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e proceder aos trabalhos de averiguação nos termos na Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

Art. 4º - A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º - Deverá ser expedida Notificação ao empregado publico municipal, matriculado sob o nº 208, com cópia da presente Portaria.

Parágrafo único - As notificações e intimações serão feitas pelo Correios, ou pessoalmente, mediante recibo devidamente assinado.

Art. 6.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 de maio de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal